



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 61/2023

Dispõe sobre o reajuste no valor do Cartão Alimentação, conforme disposto na Lei 54/2010, alterado pelas leis 15/2011 e 15/2012, altera o índice de correção e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor Ricardo Radomski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 300,00 (trezentos reais), o valor mensal do Cartão Alimentação dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O cartão Alimentação passará a ser reajustado anualmente conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) a partir de janeiro/2024.

Art. 3º - O Reajuste previsto no artigo 1º será pago aos Servidores a partir do mês 08/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Nelson Chiminácio, aos 07 de agosto de 2023.

RICARDO RADOMSKI:21115168991

Assinado de forma digital por RICARDO RADOMSKI:21115168991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(sem branco), cn=RICARDO RADOMSKI:21115168991
Dados: 2023.08.08 10:11:26 -03'00'

RICARDO RADOMSKI

Prefeito



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 61/2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Considerando o aumento dos produtos da cesta básica, alimentos que compõe a vida diária dos cidadãos, e a conseqüente perda do poder de compra dos Servidores, o reajuste se torna medida indispensável para que se mantenha o mínimo indispensável para sobrevivência.

Com relação à alteração do índice de reajuste anual, o IPCA já é utilizado para a reposição salarial anual, sendo que implantado no cartão alimentação, ambos terão a aplicação do mesmo índice anualmente.

Esta é a matéria que submetemos à apreciação de Vossas Excelências.

Salientamos que o valor atualmente pago individual é de R\$260,77 para o servidor, e para pagamento para empresa gerenciador do cartão alimentação é de R\$240,64(temos um desconto de 7,72%), totalizando um valor a pagar de R\$126.335,25 mensal. Com atualização vai para R\$300,00 para o servidor e para pagamento na empresa de R\$276,84(temos um desconto de 7,72%), totalizando R\$145.341,00, ocasionando uma diferença mensal de aumento de R\$19.005,76. Valor este que já está previsto na LDO em vigência e ajustado na LOA de 2023.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Mamborê, 07 de agosto de 2023.

RICARDO
RADOMSKI:21115168991

RICARDO RADOMSKI

Prefeito

Assinado de forma digital por RICARDO RADOMSKI:21115168991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(em branco), cn=RICARDO RADOMSKI:21115168991
Dados: 2023.08.08 10:12:01 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO **Protocolo: 31619/2023**

Requerente: RICARDO RADOMSKI

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 61/2023

Data de Abertura: 08/08/2023 10:21

Ementa: Dispõe sobre o reajuste no valor do Cartão Alimentação, conforme disposto na Lei 54/2010, alterado pelas leis 15/2011 e 15/2012, altera o índice de correção e dá outras providências.

Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo